



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

34ª Sessão Ordinária, de 23 de outubro de 2017

INDICAÇÕES:

Indicação Nº 1416/2017 -

Assunto: SOLICITO AO EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL, CARLOS NELSON BUENO, PARA QUE ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, EFETUE A TROCA DE LÂMPADAS QUEIMADAS NA RUA PASCOAL STABILE, NA ALTURA DO Nº 131, ESQUINA COM A RUA RENATO PORTIOLI, NO BAIRRO JARDIM BRASÍLIA.

Autoria: MOACIR GENUARIO

Indicação Nº 1417/2017 -

Assunto: Indica ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria competente, que realize estudos para alteração no trânsito na Rua São Pedro, na Vila Bianchi, tornando-a de mão única.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 1418/2017 -

Assunto: Indica ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria competente, que realize a limpeza de lixo e entulhos em frente ao terreno de número 397, na rua São Miguel, na Vila Bianchi.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Indicação Nº 1419/2017 -

Assunto: INDICA AO EXECUTIVO MUNICIPAL A PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE NA PRAÇA RUI BARBOSA, PRÓXIMO AO Nº 51.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Indicação Nº 1420/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA ELIAS AJUB, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1421/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA DO TUCURA, LOCALIZADA NO BAIRRO TUCURA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Indicação Nº 1422/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA MARCÍLIO GUARNIERI, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM LONGATTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1423/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA RUA PROFESSORA ZELÂNDIA ARAÚJO RIBEIRO, LOCALIZADA NO BAIRRO JARDIM SANTA HELENA.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1424/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DE SOLO HORIZONTAL, EM TODA EXTENSÃO DA RODOVIA DOS AGRICULTORES (MMR-347).

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1425/2017 -

Assunto: SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, JUNTAMENTE COM A SECRETARIA COMPETENTE, IMEDIATA MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DOS AGRICULTORES (MMR-347), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Indicação Nº 1426/2017 -

Assunto: Indica-se ao Excelentíssimo Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: implantação de canal interativo no site da prefeitura, para oportunizar a população, nos apontamentos de qualquer situação de riscos, contribuindo com a Defesa Civil nos mapeamentos e ações preventivas.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

REQUERIMENTOS:

Requerimento Nº 649/2017 -

Assunto: REQUEIRO INFORMAÇÕES SOBRE A COMPRA E INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE A EMEB VEREADORA TEREZINHA DA SILVA OLIVEIRA, NO JARDIM FLAMBOYANT.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 650/2017 -

Assunto: Reitero a indicação de nº 42 – aprovada em fevereiro – que trata sobre a renovação dos uniformes dos vigias da Prefeitura Municipal.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 651/2017 -

Assunto: Requeiro ao Sr. Prefeito, por meio da secretaria municipal competente, que preste informações sobre a gestão municipal da rodoviária, especialmente sobre a segurança no local.

Autoria: GERALDO VICENTE BERTANHA

Requerimento Nº 652/2017 -

Assunto: REQUEIRO AO SAAE (SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO) INFORMAÇÕES SOBRE O VOLUME DE RECLAMAÇÕES RELACIONADAS AO PICO DE GASTOS DOS CONSUMIDORES NOS ÚLTIMOS 90 DIAS.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Requerimento Nº 653/2017 -

Assunto: Requer Audiência Pública com intuito de discutir o tema: “PROIBIR OU REGULAMENTAR A REALIZAÇÃO DE ROMARIAS EM NOSSA CIDADE”.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 654/2017 -

Assunto: Solicito ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, Carlos Nelson Bueno, através da Secretaria de Negócios Jurídicos: parecer para alteração de nomenclatura de Brigadista para Bombeiro Municipal, visando o reconhecimento profissional dos integrantes desta corporação municipal.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 655/2017 -

Assunto: Encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: Minuta de Projeto de Lei o qual: “Desobriga os passageiros considerados obesos, mulheres em estado gestacional avançado e pessoas com deficiência, de utilizarem as catracas dos ônibus, que integram o Sistema de Transporte Coletivo Urbano no âmbito do Município de Mogi Mirim, e dá outras providências. ”

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 656/2017 -

Assunto: REITERO INDICAÇÃO Nº 1204 DE 2017 EM SOLICITO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO ATRAVÉS DA SECRETARIA COMPETENTE, MANUTENÇÃO E MELHORIAS NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL BONFLÍGIO DAVOLI (MMR-264), COM RELAÇÃO AOS PONTOS CRÍTICOS NO PAVIMENTO.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 657/2017 -

Assunto: REQUEIRO AO SR. PREFEITO MUNICIPAL CARLOS NELSON BUENO, INFORMAÇÕES DE PROJETOS OU MANUTENÇÃO EM PONTE LOCALIZADA NA ESTRADA MUNICIPAL RURAL DOS FRANCOS II (MMR-215).

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 658/2017 -

Assunto: Encaminha-se ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno: Minuta de Projeto de Lei o qual: "Autoriza no âmbito do município de Mogi Mirim, incentivo para manutenção de cães e gatos comunitários".

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Requerimento Nº 659/2017 -

Assunto: REQUER HOMENAGEM AO ATIRADOR DESTAQUE E AO SUB-TENENTE DO TIRO DE GUERRA 02-023 DE MOGI MIRIM.

Autoria: JORGE SETOGUCHI

Requerimento Nº 660/2017 -

Assunto: Requeiro informações do Executivo através de Secretaria Municipal competente estudos para isenção de IPTU de entidades assistenciais que se utilizam de imóveis alugados e outras providências acerca da A.P.D.(Associação dos Portadores de Deficiência)

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

MOÇÕES:

Moção Nº 280/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE MATHEUS SIMPLICIO DE SÁ OCORRIDO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: CRISTIANO GAIOTO

Moção Nº 281/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE CONGRATULAÇÕES E APLAUSOS COM O CHEFE DE ESCOTEIROS LEANDRO RODRIGUES DE CAMPOS, DO GRUPO VALENTINO BALESTRO, PELA CONQUISTA DA 2ª INSÍGNIA DE MADEIRA SE TORNANDO O CHEFE COM A MAIS ALTA GRADUAÇÃO DE NOSSA MICRORREGIÃO.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 282/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR ANTONIO DOS SANTOS, OCORRIDO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 283/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DO SENHOR JOSE ANTONIO TESTA, OCORRIDO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 284/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR PELO FALECIMENTO DA SENHORA DIRCE BAZZUCO VOMERO, OCORRIDO DIA 12 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS

Moção Nº 285/2017 -

Assunto: MOÇÃO DE PESAR COM MINUTO DE SILÊNCIO, PELO FALECIMENTO DO SENHOR VANDO JOSÉ VICENTE, OCORRIDO NO DIA 20 DE OUTUBRO DE 2017.

Autoria: LUIS ROBERTO TAVARES

Moção Nº 286/2017 -

Assunto: Moção de Pesar pelo falecimento do AMIGO e GCM SEBASTIÃO VALMIR DA SILVA, ocorrido em 14 de outubro de 2017.

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO, ALEXANDRE CINTRA, ANDRÉ ALBEJANTE MAZON, CINOÊ DUZO, CRISTIANO GAIOTO, GERALDO VICENTE BERTANHA, GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR, JORGE SETOGUCHI, LUIS ROBERTO TAVARES, LUIZ ROBERTO DE SOUZA LEITE, MARCOS ANTONIO FRANCO, MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS, MOACIR GENUARIO, ORIVALDO APARECIDO MAGALHAES, SAMUEL NOGUEIRA CAVALCANTE, SÔNIA REGINA RODRIGUES, TIAGO CÉSAR COSTA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

Estado de São Paulo

Moção Nº 287/2017 -

Assunto: *Moção de Aplausos aos Guerreiros e Heróis Bombeiros Municipais, pelo engajamento e reforma do Caminhão F4000 AB 33, com recursos próprios.*

Autoria: MANOEL EDUARDO PEREIRA DA CRUZ PALOMINO

Moção Nº 288/2017 -

Assunto: *MOÇÃO DE APOIO a classe de enfermagem através do Conselho Federal de Enfermagem, pela manutenção da Portaria nº 2.436/2017 questionada na Justiça Federal quanto as ações executadas pelos enfermeiros no contexto da Atenção Básica de Saúde.*

Autoria: GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 203 / 17

FOLHA Nº 02

PROJETO DE LEI Nº 116 DE 2017.

DÁ DENOMINAÇÃO OFICIAL À RUA PROJETADA 08, LOCALIZADA NO RESIDENCIAL RESERVA DA MATA DE “RUA LAIRSO CARVALHO DA SILVA JUNIOR”

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º A Rua Projetada 08, localizada no Residencial Reserva da Mata passa a denominar-se **“RUA LAIRSO CARVALHO DA SILVA JUNIOR.”**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Róttoli”, em 23 de Outubro de 2017.


VEREADOR MOACIR GENUÁRIO

PT/DB



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

MENSAGEM Nº 080/17

Mogi Mirim, 19 de outubro de 2017.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador JORGE SETOGUCHI
Presidente da Câmara Municipal

Senhor Presidente;

Com os meus cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar o incluso Projeto de Lei que visa autorizar o Município de Mogi Mirim a contratar com o Desenvolve SP – Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia.

Como é do conhecimento dos nobres vereadores, o Município de Mogi Mirim vem nos últimos anos incrementando seus investimentos em renovação da frota de máquinas e veículos da Prefeitura, para podermos suprir a necessidade da população e atender a demanda de serviços que se apresentam no município.

A operação de crédito em questão visa a aquisição de uma motoniveladora para execução de obras de infraestrutura viária, proporcionando mais autonomia na realização de obras e serviços em várias localidades do município, bem como redução com os gastos de manutenção com máquinas antigas.

O projeto já recebeu parecer prévio favorável por parte da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado São Paulo S/A, necessitando de autorização legislativa para continuidade do processo de financiamento.

O valor total aprovado pela Desenvolve SP é de R\$ 465.000,00 mil (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), a ser pago em até 6 (seis) anos, conforme condições descritas a seguir:

- Valor do Financiamento: R\$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais);
-
- Contrapartida do Município: R\$ 0,00 (zero) - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado no financiamento.
- Custo Financeiro: Taxa de Juros de 9,5% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPCA;



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

A taxa de juros prevista no item "a" deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada pro rata die, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada pro rata die, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

- Prazo Total: 72 (setenta e dois) meses;
- Prazo de Carência: 06 (seis) meses;
- Prazo de Amortização: 66 (sessenta e seis) meses;
- Garantias: Quotas-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM e repasses do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicações – ICMS.

Por último, ressaltamos que o projeto apresentado possui relevante interesse social, na medida em que proporcionará significativa melhoria nos serviços a serem prestados pela Prefeitura, dotando o município de com melhores equipamentos para realizarmos os serviços que tanto a população precisa.

Na certeza de podermos contar mais uma vez com a especial atenção dessa Edilidade, aguardamos a aprovação da presente matéria, como nela se contém e declara.

Atenciosamente,


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal



GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 204 / 17

FOLHA Nº 05

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

PROJETO DE LEI Nº 117 DE 2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM A CONTRATAR COM A DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, OPERAÇÕES DE CRÉDITO COM OUTORGA DE GARANTIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **CARLOS NELSON BUENO** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo do Município de Mogi Mirim autorizado a celebrar com a **DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, operações de crédito até o montante de R\$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), destinadas a aquisição de veículos para a frota municipal no âmbito da Linha Frota Nova Municípios, cujas condições encontram-se previstas no art. 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

I - a taxa de juros do financiamento é a de 9,5% ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo;

II - o prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 6 (seis) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente;

III - a participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

§ 1º A taxa de juros prevista no inciso I deste artigo será reduzida a 0% (zero por cento) ao ano, calculada *pro rata die*, desde que adimplente o Município, acrescida de atualização monetária pela variação mensal do IPCA e calculada *pro rata die*, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, devidos inclusive durante o prazo de carência do financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do



GABINETE DO PREFEITO

PROC Nº 204 / 17

FOLHA Nº 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.

Parágrafo único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretiráveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º.

Parágrafo único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

I - participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei;

II - aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento;

III - aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º O Chefe do Executivo fica autorizado a abrir por Decreto Créditos Especiais ou Suplementares no orçamento vigente à época da contratação e da liberação dos recursos, inclusive para incluir dotações próprias na Lei Orçamentária para 2018, até o limite fixado no art. 1º, de modo a atender as receitas e despesas provenientes da operação a ser contratada, bem como, a respectiva inclusão na Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual vigentes.



GABINETE DO PREFEITO

PROC. Nº 209 / 17


FOLHA Nº 07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

publicação. Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua

Prefeitura de Mogi Mirim, 19 de outubro de 2 017.


CARLOS NELSON BUENO
Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº
Autoria: Poder Executivo Municipal



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 16 DE 2017

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO

DR. ANTONIO CARLOS MIADAIRA

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de “**CIDADÃO MOGIMIRIANO**” AO **DOUTOR ANTONIO CARLOS MIADAIRA**, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 10 de outubro de 2017.


VEREADORA E INVESTIGADORA DA POLÍCIA CIVIL SONIA REGINA RODRIGUES
“SONIA MÓDENA”



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 200 / 17

FOLHA Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº17 DE 2017.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MOGIMIRIANO AO PASTOR CARLOS
MARTINS GIORGINI”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de **“CIDADÃO MOGIMIRIANO”** ao **PASTOR. CARLOS MARTINS GIORGINI**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rötoli”, em 11 de outubro de 2017


ANDRÉ ALBEJANTE MAZON

PTB – Partido Trabalhista Brasileiro

PTB14



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 199/17

FOLHA Nº 02

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018 DE 2017.

CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO MOGIMIRIANO AO SENHOR
"ANTÔNIO CARLOS DE CARVALHO AROUCA"

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º Fica conferido o título de "CIDADÃO MOGIMIRIANO" AO SENHOR ANTONIO CARLOS DE CARVALHO AROUCA, com base na Lei Complementar nº 69, de 8 de abril de 1998, art. 1º, § 1º, inciso I.

Art. 2º A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, suplementado se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES "VEREADOR SANTO RÓTOLLI", em 16 de outubro de 2017.

VEREADORA MARIA HELENA SCUDELER DE BARROS



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 19 DE 2017.

**“CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO
MOGIMIRIANO AO IVANDIR ACÁCIO
COSTA”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM APROVA:

Art. 1º - Fica conferido o título de **“CIDADÃO MOGIMIRIANO”** ao **IVANDIR ACÁCIO COSTA**, com fundamento no artigo 1º, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 69, de 08 de abril de 1998.

Art. 2º - A honraria prevista neste Decreto Legislativo será entregue em Sessão Solene a ser convocada pelo Presidente da Câmara.

Art. 3º A Mesa da Câmara fica autorizada a realizar as despesas decorrentes deste Decreto, que correrão à conta do orçamento vigente, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Santo Rótoli”, em 23 de outubro de 2017

VEREADOR DOUTOR TIAGO CESAR COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 151/17

FOLHA Nº 246

**EMENDA ADITIVA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 93 DE 2017 QUE
"ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA
LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO
DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

Acréscete-se o Inciso III ao Artº 8º, na forma que segue:

- Artº 8º.
- I-
- II-
- § 1º
- I-
- II-
- III-
- §2º
- I-
- II-
- III-
- IV-
- V-

III- Fica assegurado aos servidores públicos municipais a revisão geral anual de que trata o art. 37, inciso X da Constituição Federal, concedida de modo integral e retroativa, no percentual a ser estipulado pelo Poder Executivo, até o limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101 de 2000.

Sala das Sessões "Vereador Santo Róttoli", 20 de Setembro de 2017.


VEREADOR MOACIR GENUÁRIO


VEREADOR THIAGO CESAR COSTA





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O direito constitucional consolidado no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, qual seja a revisão geral e anual da remuneração dos servidores públicos municipais, deve ser garantida pelo poder público e deve ter previsão legal na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018.

Por se tratar de direito constitucional não pode a Lei Orçamentária se desobrigar de fazer constar tal disposição legal, haja vista ser imprescindível o dever de prever, empenhar e destinar tais recursos para o cumprimento da obrigação.

Desta forma se fundamenta e justifica-se a apresentação da referida emenda, tão somente para o cumprimento da Carta Magna, e convoca os Pares para a aprovação da emenda aditiva apresentada, como medida de Justiça e observância às regras constitucionais, principalmente obediência ao Princípio da Legalidade, previsto no artigo 5, II, da Constituição Federal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 151 /12

FOLHA Nº 248

Emenda Nº 02 De 2017 ao Projeto de Lei Nº 93/2017 que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

MODIFICA-SE: o planejamento orçamentário do Programa Gestão Conectada e Transparente, constante às fls. 111, do I Volume, do Projeto de Lei 93 DE 2017, que deverá ser o seguinte:

Exercício 2018

Unidade Executora: Gerência de Relações Institucionais e Comunicação

Código da Unidade: 012001

Função: Administração

Código da Função: 04

Subfunção: Administração Geral

Código da Subfunção: 122

Programa: Gestão Conectada e Transparente

Código do Programa: 0569

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade: MANUT. ATIV. DAS REL. INSTITUCIONAIS E COMUNICAÇÃO

Código da Atividade: 2197

Meta Física para o Exercício:

Unidade de Medida:

Divul. De Obras e Atos da Administração

300 QTDE

Justificativa:

Custo Financeiro para o exercício: R\$ 253.500,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 151 /17

FOLHA Nº 249

Justificativa:

A Emenda apresentada tem como objetivo realocar deste orçamento, uma porcentagem a Brigada de Incêndio do município, a qual possui orçamento anual de apenas R\$ 26.000,00/Ano, portanto, acredita-se que não haverá prejuízos para a Secretaria que poderá ter suas ações divulgadas de diversas formas. Desta forma se fundamenta e justifica-se a apresentação da referida emenda, razão pela qual conta com o apoio e voto de todos os nobres pares para aprovação.

Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de setembro de 2017.


VEREADOR PROF. MANOEL EDUARDO P.C. PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 250

Emenda Nº 03 De 2017 ao Projeto de Lei Nº 93/2017 que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

MODIFICA-SE: o planejamento orçamentário do Programa População Segura, constante às fls. 105, do I Volume, do Projeto de Lei 93 DE 2017, que deverá ser o seguinte:

Exercício 2018

Unidade Executora: Gerência de Defesa Social

Código da Unidade: 011701

Função: Segurança Pública

Código da Função: 06

Subfunção: Defesa Civil

Código da Subfunção: 182

Programa: População Segura

Código do Programa: 0567

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade: MANUT. ATIV. BRIGADA DE INCÊNDIO

Código da Atividade: 2032

Meta Física para o Exercício: _____

Unidade de Medida:

Ocorrências Atendidas – Bombeiro

(_____)QTDE

Justificativa:

Custo Financeiro para o exercício: R\$ 52.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 151 / 17

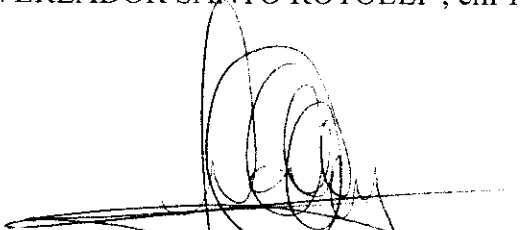
FOLHA Nº 251

Justificativa:

A Emenda apresentada tem como objetivo garantir orçamento maior a Brigada de Incêndio, que há muitos anos está sem nenhum investimento, necessitando de uma atenção maior, haja vista as atribuições e demandas diária de atendimentos a população em geral, sendo inadmissível um orçamento anual de apenas R\$ 26.000,00/Ano, portanto, acredita-se que não haverá prejuízos para a Secretaria de Relações Institucional, da qual foi feito a modificação orçamentária que poderá ter suas ações divulgadas de diversas formas. Desta forma se fundamenta e justifica-se a apresentação da referida emenda, razão pela qual conta com o apoio e voto de todos os nobres pares para aprovação.

Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de setembro de 2017.


VEREADOR PROF. MANOEL EDUARDO P.C. PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 252

EMENDA ADITIVA Nº 004 DE 2017 AO PROJETO DE LEI 93/2017 QUE “ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADITA-SE o Anexo VI da Lei 93/2017 que “ESTABELECE AS DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM PARA O EXERCÍCIO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, acrescentando o Programa de Incentivo Fiscal a Projetos Culturais, com efetivo início no ano de 2019, em acordo com o Art. 22, inciso III e Art. 23 da mesma lei.

INCLUSÃO DE PROJETO

Exercício 2018

Unidade Executora: Gerência de Cultura

Código da Unidade: 011101

Função: Cultura

Código da Função: 13

Subfunção: Difusão de Cultura

Código da Subfunção: 392

Programa: Incentivo Fiscal a Cultura

Código do Programa:

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade: Incentivar Projetos Culturais no Município

Código da Atividade: _____

Meta Física para o Exercício: 00

Unidade de Medida: Projetos

Custo Financeiro para o exercício: R\$ 00



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 12

FOLHA Nº 253

OBS: Os recursos financeiros para a cobertura do projeto ora incluso, será financiado através de abatimento do ISSQN devido aos cofres através de cotas pré-estabelecidas de patrocínio, à projetos culturais avaliados pelo conselho municipal de cultura, e legalizado por legislação própria através de Lei própria.

O ano de 2018 fica como ano de estudos para implementação do programa, cabendo avaliação de transposição de dotação para cobrir eventual diminuição na arrecadação, tendo em vista a possibilidade de alcançar o teto do incentivo correspondente a 0,6% do arrecadado com o ISSQN.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 20 de setembro de 2017.

VEREADORA LUIS ROBERTO TAVARES

VEREADORA ALEXANDRE CINTRA



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 /17

FOLHA Nº 254

JUSTIFICATIVA

É sabida a atual situação financeira do município, das dívidas acumuladas e na queda na arrecadação, como também e de conhecimento geral a retomada na economia municipal, dado o número de empreendimentos comerciais que estão se alocando no município que gerarão um perceptível aumento na arrecadação e circulação de dinheiro contando com os novos postos de trabalho a serem disponibilizados.

O programa de incentivo fiscal a projetos culturais vem de encontro com a carência existente no município de investimentos nessa área que faz com que pouco se tenha evoluído nessa área, projetos que movimentem a sociedade passam longe do município por falta de condições sócio financeiras para evoluírem.

Nessa celeuma propomos esta emenda para tentar corrigir esse “gap” entre a necessidade e demanda de proporcionar entretenimento e evoluir culturalmente a sociedade mogimiriana.

Vale salientar que a proposta parte de um valor teto de arrecadação, que muitas vezes nem serão atingidos, mas, criara uma nova perspectiva no cenário cultural do município.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 255

Emenda Nº 05 De 2017 ao Projeto de Lei Nº 93/2017 que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

EMENDA ADITIVA E MODIFICATIVA: cria ação governamental e modifica custo financeiro para o exercício, do planejamento orçamentário do Programa População Segura, constante às fls. 107, do I Volume, do Projeto de Lei 93 DE 2017, que deverá ser o seguinte:

Exercício 2018

Unidade Executora: Comando da Guarda Municipal

Código da Unidade: 011702

Função: Segurança Pública

Código da Função: 06

Subfunção: Policiamento

Código da Subfunção: 181

Programa: População Segura

Código do Programa: 0567

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade: MANUT. ATIV. GUARDA E VIGIA MUNICIPAL

Código da Atividade: 2031

Meta Física para o Exercício:

Unidade de Medida:

Ocorrências Atendidas – Guarda e Vigia

(_____)UNID

Justificativa:

Custo Financeiro para o exercício passará a ser: R\$ 571.000,00 em decorrência do:



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 256

ACRESCENTE-SE: DESCRIÇÃO DO NOVO PROGRAMA

Unidade Executora: Secretaria de Segurança Pública

Código da Unidade N° 011700

Função: Segurança Pública

Código da Função: A SER CRIADO

Subfunção: POLICIAMENTO COM CÃES

Código da Subfunção: A SER CRIADO

Programa: CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

Código do Programa N° 0567

ACRESCENTE-SE: TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade: Manut. **ATIVIDADES DO CANIL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

Código da Atividade: a ser criado

Meta Física para o Exercício:

Unidade de Medida:

Ocorrências Atendidas – CANIL DA GUARDA

() UNID

Justificativa:

Custo Financeiro para o exercício: R\$ 30.000,00

Justificativa:

A Emenda apresentada tem como objetivo criar um programa específico para manutenção do Canil da Guarda Civil Municipal, possibilitando receber orçamento próprio. Este programa já deveria existir, pois há anos a Guarda Civil Municipal, faz policiamento com cães, além de outras atividades educativas nas escolas que serão intensificadas. Contudo, por um lapso, não foi encaminhado este novo programa, sendo uma das reivindicações da própria Secretaria de Segurança Pública. Além disso, apesar de enxuto o orçamento da Secretaria de Segurança Pública, necessário se faz a realocação de orçamento próprio a este novo programa que necessita ser criado dentro da própria secretaria.



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC. Nº 151 / 12

FOLHA Nº 257

Desta forma se fundamenta e justifica-se a apresentação da referida emenda, razão pela qual conta com o apoio e voto de todos os nobres pares para aprovação.

Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.

Para a efetivação desta emenda, cria-se um programa e modifica-se o custo financeiro total e por exercício do Programa População Segura, constante às fls.107, do I volume, do Projeto de Lei nº 93 De 2017, visando a adequação da atividade de policiamento com cães não previsto, mas necessária sua criação, tendo em vista a atividade já exercida.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de setembro de 2017.

VEREADOR-PROF. MANOEL EDUARDO P.C. PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 258

Emenda Nº 06 De 2017 ao Projeto de Lei Nº 93/2017 que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA: o planejamento orçamentário do Programa Meio Ambiente Equilibrado, constante às fls. 83, do I Volume, do Projeto de Lei 93 DE 2017, deverá ser o seguinte:

Exercício 2018

Unidade Executora: Gerência de Meio Ambiente

Código da Unidade: 010701

Função: Gestão Ambiental

Código da Função: 18

Subfunção: Preservação e Conservação Ambiental

Código da Subfunção: 541

Programa: Meio Ambiente Equilibrado

Código do Programa: 0562

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Atividade: MANUT. ATIV. DO BEM ESTAR ANIMAL E FDO MUNICIPAL

Código da Atividade: 2199

Meta Física para o Exercício:

Unidade de Medida:

Promoção da Política de Proteção e Defesa Animal

1 UN

Justificativa:

Custo Financeiro para o exercício: R\$ 100.000,00

1
A



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

PL Nº 259

Justificativa:

A Emenda apresentada tem como objetivo garantir ao Programa Bem-Estar Animal, melhores condições para o atendimento da demanda de animais de rua, cumprindo efetivamente o disposto na lei que instituiu o programa, visando políticas públicas voltada a castrações dos animais, identificação, vacinação e doação. Além do trabalho efetivo de orientação a população em geral em relação a posse responsável entre outros cuidados com os animais. O intuito é viabilizar políticas públicas que possam reduzir o índice de animais abandonados e vítimas de maus tratos. Para tanto, necessário se faz, a distribuição de um orçamento adequado, capaz de garantir políticas públicas eficazes na diminuição da população animal, evitando-se assim, o abandono, entre outras crueldades. Sendo que isso só será possível com a intensificação de castrações dos animais de rua e da população carente. Portanto, foi modificado o orçamento do Programa Encargos Gerais do Município (reserva de contingência), o qual é previsto orçamento de R\$ 1.000.000,00/ano, possibilitando um orçamento mais adequado a demanda do programa bem-estar animal. Ademais, mesmo com esta realocação de orçamento, sabemos que se houver uma necessidade no município de utilização deste orçamento de reserva de contingência, conforme previsto nas leis orçamentárias, muitas secretarias poderão ter seus orçamentos modificados numa eventualidade, razão pela qual, não vemos prejuízo em modifica-los.

Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓFOLLI”, em 19 de setembro de 2017.

VEREADOR PROF. MANOEL EDUARDO P.C. PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 260

Emenda Nº 07 De 2017 ao Projeto de Lei Nº 93/2017 que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do Município de Mogi Mirim para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

EMENDA MODIFICATIVA: o planejamento orçamentário do Programa Encargos Gerais do Município, constante às fls. 170, do I Volume, do Projeto de Lei 93 DE 2017, deverá ser o seguinte:

Exercício 2018

Unidade Executora: Encargos Gerais do Município

Código da Unidade: 012301

Função: Reserva de Contingência

Código da Função: 99

Subfunção: Reserva de Contingência

Código da Subfunção: 999

Programa: Encargos Gerais do Município

Código do Programa: 0586

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

Op.Especiais: RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código da Op. Especial: 0321

Meta Física para o Exercício:

Unidade de Medida:

Não incide

0

Justificativa:

Custo Financeiro para o exercício: 958.000,00

A 1



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

FOLHA Nº 261

Justificativa:

A Emenda apresentada tem como objetivo realocar deste orçamento, uma porcentagem ao Programa Bem-Estar Animal, tendo em vista que o orçamento da reserva de contingência nem sempre é utilizado, e caso haja uma eventualidade, conforme já previsto nas leis orçamentárias, as secretarias poderão ter seus orçamentos modificados, portanto, acredita-se que não haverá prejuízos para a reserva de contingência, mas que contribuirá sobremaneira com as atividades do Programa Bem-Estar Animal. Desta forma se fundamenta e justifica-se a apresentação da referida emenda, razão pela qual conta com o apoio e voto de todos os nobres pares para aprovação.

Obs. Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e lei, quando couber.

SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 19 de setembro de 2017.


VEREADOR PROF. MANOEL EDUARDO P.C. PALOMINO.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151 / 17

EMENDA Nº 262

Emenda nº 08 de 2017 ao Projeto de Lei nº 93/2017 que “Estabelece as diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei orçamentária do município de Mogi Mirim para o exercício de 2018, e dá outras providências”.

EMENDA ADITIVA/MODIFICATIVA – Acrescente-se o seguinte ao Projeto de Lei nº 93/2017:

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS

Programa: Banco de Alimentos / Horta Comunitária e Educacional / Viveiro Municipal

Código do Programa Nº- 0561

Unidade Executora e Responsável pelo Programa: Gerência de Agricultura e Abastecimento

Código da Unidade Responsável Nº - 010601

Objetivo: Manutenção das Atividades do Banco de Alimentos, Horta Comunitária e Educacional e Melhorias do Viveiro Municipal.

Justificativa: Implementar ações educacionais/ sociais/ ambiental e segurança alimentar atrelados ao desenvolvimento da agricultura local.

Custo Estimado para o Programa: R\$ 6.500,00

CUSTO FINANCEIRO TOTAL: R\$ 6.500,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO DE 2018: R\$ 6.500,00

MODIFICA-SE

Unidade Executora: Secretaria de Agricultura

Código da Unidade: 010600

Função: Agricultura

Código da Função: 20

Subfunção: Abastecimento

Código da Subfunção: 605



CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
Estado de São Paulo

PROC Nº 151/17

EMENDA Nº 263

Programa: Valorizando o Agricultor no Município

Código do Programa: 0561

Meta Física: Feiras Livres

Custo Financeiro Total: R\$ 40.000,00

Custo Financeiro por Exercício:

2018

40.000,00

JUSTIFICATIVA

Manutenção das atividades do Banco de Alimentos, Horta Comunitária Educacional e Melhorias no Viveiro Municipal.

Em decorrência desta emenda ficam ajustados os demais anexos, quadro e Lei, quando couber.

Sala das Sessões, "Vereador Santo Rótoli", em 20 de setembro de 2017


DR. GERSON LUIZ ROSSI JUNIOR
VEREADOR - PPS